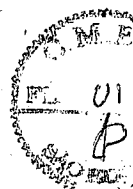


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Lectura em Plenário na
21^a Sessão Ordinária da
22/06/2015

Secretário

Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
Vereador

Objeto de Decreto Legislativo nº 009/2015-L

Data da Entrada: 08 de Junho de 2015

Por: Israel Francisco de Oliveira

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-roquense ao Senhor Hélio Toco de Oliveira.

ASSUNTO: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
009/2015-L, DE 08 DE JUNHO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR ISRA-
EL FRANCISCO DE OLIVEIRA.**



BIOGRAFIA DE HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA "HÉLIO FOGUETEIRO"

Hélio Antonio de Oliveira, carinhosamente conhecido em nossa cidade como "Hélio Fogueteiro" nasceu na cidade de São Paulo, neste Estado, em 21 de março de 1961. Filho de Almerindo Antonio de Oliveira e de Ana Czeck de Oliveira, teve uma irmã, chamada Aparecida Czeck de Oliveira.

Hélio sempre se destacou pela vontade de trabalhar, tendo começado cedo a ajudar sua família, pois aos 9 anos de idade já auxiliava no carregamento de madeira na empresa Cargill, Unidade do Ipiranga, que fabricava o Óleo Maria.

Aos 12 anos foi trabalhar como entregador de compras em um Supermercado localizado no Bairro da Vila Formosa, onde permaneceu até o ano de 1974, a partir de quando passou a trabalhar como feirante.

Contou com a ajuda de seus tios Pedro e Izabel Czeck, os quais colaboraram muito para que Hélio pudesse trabalhar e estudar e em 1979 pudesse exercer o ofício de despachante. Por conta da profissão veio a conhecer a cidade de São Roque em 1984, quando por intermédio dos despachantes Nardelli e Luiz Ribeiro passou a visitar nossa cidade dia sim, dia não.

As constates viagens fizeram com que Hélio viesse a fixar residência em nosso Município, mais precisamente no Bairro do Junqueira. Nessa época fazia o trajeto contrário, viajando praticamente todos os dias para o Município de São Paulo, onde, no DETRAN, "fazia" os documentos de veículos de São Roque, Vargem Grande, Mairinque, Cotia e Alumínio.

No ano de 1992 abriu na cidade de Mairinque a empresa Tupi Lubrificantes, primeira empresa especializada em lubrificantes na região. Ao mesmo tempo, trabalhava aos finais de semana com shows pirotécnicos, sempre

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

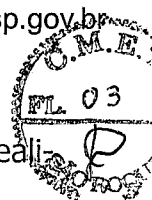


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



buscando se aperfeiçoar nessa arte através da participação em diversos cursos realizados nas empresas fabricantes desses artefatos.

Esses shows passaram a fazer parte das Festas de Agosto realizadas em comemoração ao aniversário de nossa cidade e nosso Santo Padroeiro, sendo até os dias do hoje o ponto alto das festividades.

No ano 2000 abriu a empresa Troféus São Roque, que há quinze anos vem trabalhando e colaborando com as mais variadas festividades do nosso Município, entre as quais muitas romarias e festas de igreja e de escolas, e etc.

Sua labuta em relação às causas sociais foi reconhecida através das inúmeras homenagens recebidas, pois foi atuante colaborador na realização do curso do PROERD – PM; na realização do Curso de Bombeiro Mirim; faz parte da Diretoria da Associação Comercial de São Roque – ACIA, desde 2010.

Seu trabalho chegou a ser reconhecido por esta Câmara Municipal quando, através de seu então Presidente, Milton Brasil Cavalcante, foi homenageado por seu importante apoio aos mais diversos segmentos da cultura em nossa cidade.

Hélio Antonio de Oliveira, que adotou nossa cidade para constituir sua família, reside atualmente na Rua José Vitório Cavaleiro, no Bairro Cambará e é casado com a Sra. Sandra Regina de Oliveira. Tem uma filha chamada Fernanda e uma neta chamada Giovanna.

Hélio Fogueteiro é um daqueles tantos que "beberam desta água" e aqui ficaram para ajudar nossa cidade a ser o que é hoje, nos mostrando que para ser cidadão São-roquense nem sempre é preciso ter nascido aqui, mas ter nossa cidade guardada no coração.

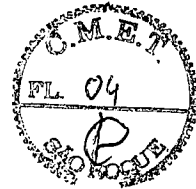
Isso posto, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETS 08/06/2015 - 15:45:49 04058/2015, de 08 de junho de 2015, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROTOCOLO Nº CETS 08/06/2015 - 15:45:49 04058/2015

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2015-L

De 08 de junho de 2015.

*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão
São-roquense ao Senhor Hélio Antonio de
Oliveira*

O Presidente da Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque,

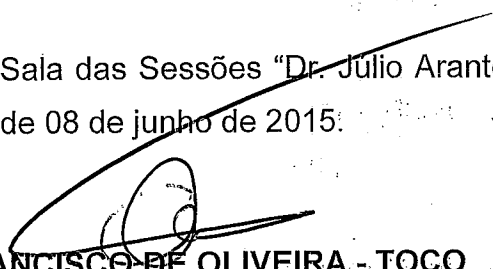
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão São-roquense ao senhor **HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, cuja entrega será feita em Sessão Solene Alusiva ao Aniversário de Fundação da Cidade, a ser convocada pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
de 08 de junho de 2015.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA - TOCO
Vereador

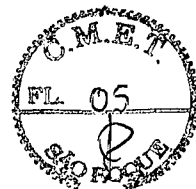
PROTOCOLO Nº CETS 08/06/2015 - 15:45:49 04058/2015/LES

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 141/2015



Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2015, de 08 de junho de 2015, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao Senhor Hélio Antonio de Oliveira.

Pretende o Ilustre Vereador Israel Francisco de Oliveira - Toco, através do Projeto de Decreto Legislativo 009/2015, de 08 de junho de 2015, prestar homenagem ao Senhor Hélio Antonio de Oliveira, concedendo-lhe o título de cidadão são-roquense.

Uma das prerrogativas do Legislativo Municipal é a de prestação de homenagens às pessoas que de alguma forma contribuíram com o desenvolvimento do Município.

Dentre as atribuições da Câmara Municipal, está a de prestar homenagem, por meio de placas, à pessoas que se destacaram com a prestação de serviços para a comunidade.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



O instrumento dessa homenagem é o decreto legislativo, conforme artigo 209, do Regimento Interno:

Art. 209. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º Constitui matéria de decreto legislativo:

d) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

§ 2º Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos projetos de decreto legislativo a que se referem as alíneas "b" e "c" do parágrafo anterior, competindo, nos demais casos, à Mesa, às Comissões ou aos Vereadores.

A homenagem pretendida é de iniciativa dos Vereadores, conforme dispõe o referido artigo 209 do Regimento Interno.

Em sendo assim, o presente projeto de decreto legislativo encontra-se apto do ponto de vista formal, devendo passar pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo e pelo Plenário.

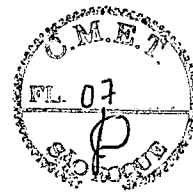
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Quanto ao mérito é atribuição exclusiva
do Plenário.

Maioria qualificada, única discussão e
votação nominal.

É o nosso parecer.

São Roque, 24 de junho de 2015.

YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO
ASSESSOR JURÍDICO

GUILHERME LUIZ MEDEIROS R.
GONÇALVES
ASSESSOR JURÍDICO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER N° 156 – 25/06/2015

Projeto de Decreto Legislativo nº 009-L, de 08/06/2015, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira.

Relator: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

O presente Projeto de Decreto Legislativo "**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roqueense ao Senhor Hélio Antonio de Oliveira**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 25 de Junho de 2015.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

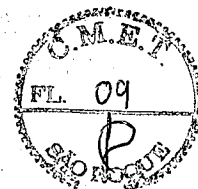


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 062 – 25/06/2015

Projeto de Decreto Legislativo nº 009-L, de 08/06/2015, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira.

RELATOR: Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

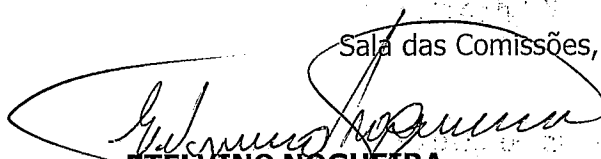
O presente Projeto de Decreto Legislativo "**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-roquense ao Senhor Hélio Antonio de Oliveira**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

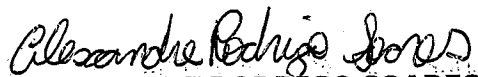
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 25 de Junho de 2015.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ADENILSON CORREIA
PRESIDENTE CPSECLT


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Qualificada = 10 votos – Presidente vota)



Projeto de Decreto Legislativo nº 009-L, de 08/06/2015, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira, que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-roquense ao Senhor Hélio Antonio de Oliveira".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto de Decreto Legislativo</u>
01	Adenilson Correia	§
02	Alacir Raysel	§
03	Alexandre Rodrigo Soares	§
04	Alfredo Fernandes Estrada	§
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	§
06	Etelvino Nogueira	§
07	Flávio Andrade de Brito	§
08	Israel Francisco de Oliveira	§
09	José Antonio de Barros	Ausente
10	José Carlos de Camargo	§
11	Luiz Gonzaga de Jesus	§
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	§
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	§
14	Rafael Marreiro de Godoy	§
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	§
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



DECRETO LEGISLATIVO Nº 356/2015-L

De 29 de Junho de 2015.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2015, de 08/06/2015, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira - PSDB)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-roquense ao Senhor Hélio Antonio de Oliveira.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

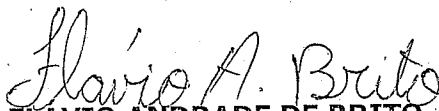
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão São-roquense ao senhor **HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, cuja entrega será feita em Sessão Solene Alusiva ao Aniversário de Fundação da Cidade, a ser convocada pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 29/06/2015.


FLAVIO ANDRADE DE BRITO

Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.


LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 843 fls. CG dia 03/07/2015

Ato Normativo Decreto nº 356/2015